MPE - TO Fls. 330
MPE - TO Fls. 331

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 19/10/2017

ATA / RESUMO

LOCAL: AUDITÓRIO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

COMPONENTES DA MESA: Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA (Promotor de Justiça); Dr. ARIOSTENIS (Juiz e Diretor do foro), Dr. GILSON RAMALHO (Advogado e Ex-Procurador Geral do Município de Imperatriz/MA), ZULLIAS PARENTE AMOURY (Presidente da Câmara de Vereadores de Tocantinópolis), DELVANI SOUZA (Secretário de Administração).

OBJETO: Discutir a regularização fundiária e regulamentação de imóveis particulares perante o município de Tocantinópolis/TO, objetivo do Inquérito Civil Público nº 08/2016.

Aberta a Audiência Pública, o Dr. Celsimar Custódio Silva expôs inicialmente algumas considerações. Inicialmente, destacou a origem da presente audiência pública enfatizando a presença da sociedade, por ser de interesse geral da comunidade. Destacou que a finalidade da presente audiência era discutir acerca da regularização fundiária no município, objeto dos autos administrativo acima identificado, ressaltando a importância dos registros imobiliários para os possuidores, proprietários, bem como para toda sociedade, logo após, foi exposto um vídeo a todos da campanha nacional *#OMINISTÉRIOPÚBLICOESTÁAQUI e teceu* alguns comentários quanto ao trabalho do Ministério Público na garantia dos direitos da sociedade. Logo após, apresentou os componentes da mesa e realizou alguns comentários quanto à questão fundiária no município de Tocantinópolis/TO, ressaltou que o interesse do Ministério Público na questão é regularizar e assegurar a devida adequação às leis vigentes na Federação, e assegurou aos presentes que o Ministério Público não fará nenhuma ação para revogar os registros de imóveis já existentes, e sim, cobrará para que os novos registros de imóveis sejam feitos com observância nas leis atuais. Em seguida, foi passada a palavra para o Juiz de Direito.

O Juiz de Direito e Diretor do Foro, Ariostenis falou que não é o juiz cível, porém se faz presente em função da relevância da questão, expondo a abrangência da Comarca de Tocantinópolis e ressaltou que tal questão é histórica dada a idade de emancipação política do município. Disse que mais de 80% dos imóveis construído na zona urbana de Tocantinópolis são apenas possuidores de tais imóveis e criticou a lei municipal n° 2849 que concedeu amplos poderes aos prefeitos de Tocantinópolis para

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça

negociarem as áreas urbanas do município, criticou ainda a falta de planejamento urbano no município, proporcionando o surgimento de favelas em um município de 25 mil habitantes e falou que nesse processo, a Câmara de vereadores de papel imprescindível, haja vista que, é a casa de lei responsável pela discussão e aprovação de leis como Plano Diretor, Código de Postural, Lei de Uso do Solo, entre outras. Por fim, falou que as inconsistências nas documentações dos imóveis do município têm causado problemas e provocado impedimentos de acesso a direitos a população como financiamento público de moradia e disse que tal questão não é exclusiva do município de Tocantinópolis mas de todos os municípios da comarca, e ressaltou, mais uma vez, o poder que é outorgado pelas leis a Câmara de Vereadores nesse papel.

O Promotor de Justiça parabenizou a fala do Juiz de Direito. Esclareceu o protocolo da presente audiência e falou que todos os vereadores do município foram convidados e lamentou a presença de poucos vereadores. Informou que em razão da instauração do presente inquérito civil, determinou, administrativamente, que o Município de Tocantinópolis suspendesse a emissão de novos contratos de compra e venda de imóveis, como meio para aquisição do registro imobiliário.

O Secretário de Administração do Município, Delvani Souza, justificou a ausência do prefeito do município, agradecendo a presença de todos e parabenizou o Promotor, Dr. Celsimar Custódio, pelo relevante trabalho prestado a população de Tocantinópolis/TO. Falou que no início da atual administração, identificou a problemática da questão fundiária no município, a qual já se estende desde a década de 1970. Falou que, quanto à política habitacional, é sabido que o município de Tocantinópolis/TO foi aquele que mais investiu na última década nesse setor, acrescentando que, quanto a invasão em área do governo do Estado, o governo municipal já está interagindo junto ao governo estadual para a devida regularização da área e agradeceu a todos e colocou o Poder Executivo à disposição da população.

O Promotor de Justiça ressaltou que a área invadida, embora esteja dentro de área pública estadual, compete ao município a devida regularização, haja vista, que a referida área está inserida na área urbana de Tocantinópolis/TO e passou a palavra, em seguida, para o Vereador Zullias, Presidente da Câmara.

O Vereador Zullias, cumprimentou a todos os presentes e falou que é de extrema relevância a discussão e o debate acerca da questão, exaltou a presença dos demais vereadores presentes. Disse que todos os vereadores do município estão em comum acordo para regularizar a questão fundiária do município e lamentou que uma lei de

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça

1977 esteja vigendo sobre a questão e reafirmou o compromisso, enquanto vereador e Presidente da Câmara de vereadores, em legislar brevemente a regularização da questão.

O Promotor de Justiça se mostrou feliz com a fala do Presidente da Câmara de Vereadores se comprometendo com a população em se empenha a regularizar a questão fundiária. Falou que o primeiro passo cabe ao município regularizar a questão administrativamente, seguida pela regularização dos imóveis e falou que o município não pode realizar doações ou realizar atos administrativos sem observância aos princípios constitucionais e passou a palavra em seguida ao Ex-Procurador geral do município de Imperatriz/MA, Dr. Gilson Ramalho.

O Advogado, Dr. Gilson, cumprimentou a todos e disse que a questão fundiária não é restrita ao município de Tocantinópolis/TO, e sim do Brasil. Disse que o debate da questão não é para desapropriar ninguém de seus imóveis, mas garantir o direito de propriedade aos possuidores de imóveis, observando a legislação atual que vige sobre a questão, tecendo comentário quanto ao histórico e importância da regularização fundiária no país e ressaltou a relevância do registro de imóveis aos seus proprietários de áreas urbanas e colocou-se a disposição de todos, agradecendo o convite ao Promotor de Justiça para participar da presente audiência.

O Promotor de Justiça abriu o debate a Plateia.

O Sr. Divino, representante de Associação do Povoado Ribeirãozinho, mencionou a falta de um representante da sociedade civil organizada na mesa e disse que é defensor da organização e regularização da questão fundiária no município.

A representante das casas populares próxima ao UFT, falou que são 32 casas, que a gestão municipal anterior não entregou à população e as casas foram invadidas em março do corrente ano e pediu aos Poderes do município que a situação seja regularizada o mais breve possível, garantindo o direito às pessoas que foram contempladas pelo programa MINHA CASA, MINHA VIDA e que tiveram o nome divulgado no Diário Oficial do Estado.

O Sr. Reginaldo, Presidente do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiências, falou que é proprietário de uma área urbana doada pelo ex-prefeito, hoje Deputado Bonifácio, e questionou a mesa como deve ser o processo de regularização da área e falou que o projeto das casas do bairro da UFT não observou a cota de direito dos deficientes.

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça

O Promotor de Justiça falou que o debate é para que o município por meio de processo administrativo regularize as áreas urbanas junto aos seus possuidores, expedindo ao final, documento de reconhecimento do direito de propriedade aos proprietários e assegurou que tal processo, não representará custos aos possuidores, pois o município arcará com os custos para tal regularização. Quanto à questão das casas no bairro da UFT, o Promotor de Justiça falou que, de acordo com a documentação apresentada nos autos que investigou a questão, não compete ao Ministério Público Estadual tratar sobre questão, haja vista que, se trata de projeto federal e, portanto compete à Justiça Federal atuar sobre o caso.

O Advogado, Dr. Gilson, respondeu ao sr. Reginaldo que se área tiver o registro da doação, a área doada poderá ser regularizada normalmente, caso contrario, terá de esperar a regulamentação municipal quanta a questão fundiária no município.

O Juiz de Direito, Dr. Ariostenis, respondeu ao Senhor Divino, que quanto aos custos de regularização imobiliária por parte dos possuidores de imóveis, o município conjuntamente com a câmara de vereadores poderá criar critérios e mecanismos previstos em lei para isentar de tributos aqueles possuidores que não possuírem condições financeiras para arcar com os custos. Quanto às casas do bairro da UFT falou que, por se tratar de programa federal, o MPE não pode atuar sobre caso, não por negligência ou omissão, mas por se tratar de questão que está fora de sua jurisdição e falou que quanto à questão das doações de terrenos urbanos, os prefeitos não têm poder para realizar doações de áreas urbanas.

O Presidente da Associação da Vila Matilde, Sr. Coquinho, perguntou aos integrantes da mesa se a pessoa possuidora de área urbana tem o dever de pagar IPTU sem possuir o registro de imóvel.

O Juiz de Direito, Dr. Ariostenis, respondeu que sim, pois o fato gerando do imposto é o direito de posse e não propriedade.

O Promotor de Justiça, Dr. Celsimar, propôs que a gestão municipal encaminhe à Câmara Municipal, projeto de lei que contemple o devido procedimento administrativo para regularizar a questão fundiária no município de Tocantinópolis/TO, o mais breve possível.

Sra. Beatriz disse que chegou ao município em 2007 e que comprou uma área em 2008 e que quando foi regularizar a área foi cobrado um valor acima de suas condições financeiras e pediu que o poder público municipal crie lei municipal que isente de custos, quanto a regularização de áreas urbanas, as pessoas de baixas

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça

rendas.

O Juiz de Direito, falou que os Poderes Legislativo e Executivo podem criar mecanismo de isenção tributária em parte ou na totalidade por meio de lei municipal.

Ficou acordado que, no prazo de 90 dias, o Poder Executivo municipal encaminhará à Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, o projeto de lei de regularização fundiária conjuntamente com o devido processo administrativo, a contar a partir da presente data. Ficou acordado também que o município não poderá emitir novos contratos de compra e venda até a devida regularização da questão pelos Poderes Executivo e Legislativo do município.

O Juiz de Direito agradeceu ao convite do Ministério Público para participar da presente audiência e se colocou a disposição da comunidade na garantia de direitos dos cidadãos de Tocantinópolis.

Não havendo mais nada a tratar, o Dr. CELSIMAR CUSTÓDIO mostrou-se feliz com a realização da audiência pública, agradecendo a presença dos integrantes da mesa e demais participantes. Por fim, colocou o Ministério Público à disposição para atendimento da sociedade, encerrando a presente audiência pública.

Para fins de direito, foi a presente ata lavrada por mim, Antonio Nelzir Alves Rodrigues, Servidor matrícula MP n° 139616 lotado na Sede das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis/TO. Dado e passado na cidade de Tocantinópolis/TO, termo judiciário de Tocantinópolis/TO, aos 19 dias do mês de outubro de 2017.

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

MPE - TO
Fls. 329

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Audiência Púbica

LISTA DE PRESENÇA

Tocantinópolis/TO, 19 de outubro de 2017

Audiência Pública com vista a discutir a regularização fundiária e regulamentação de imóveis particulares perante o município de Tocantinópolis/TO.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA	ÓRGÃO/ENTIDADE/ EMPRESA
Celsimar Custódio		Ministério Público
Gilson Ramalho		Advogado / Convidado
Ariostenio G. Vieira		Poder Judiciário
Delvani Souza de Paula		Sec. de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

MPE - TO
Fls. 340

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Audiência Púbica

LISTA DE PRESENÇA

Tocantinópolis/TO, 19 de outubro de 2017

Audiência Pública com vista a discutir a regularização fundiária e regulamentação de imóveis particulares perante o município de Tocantinópolis/TO.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA	ÓRGÃO/ENTIDADE/ EMPRESA
Alessandra Bandeira B. Neves		Estagiária - MP
Elizabeth Elias de Abreu		Autonomia
Raimundo Dilam Fernandes		Associação Piquima
Divino Palmeira da Silva		Associação Ribeirãozinho

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

MPE - TO
Fls. 34

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Audiência Púbica

LISTA DE PRESENÇA

Tocantinópolis/TO, 19 de outubro de 2017

Audiência Pública com vista a discutir a regularização fundiária e regulamentação de imóveis particulares perante o município de Tocantinópolis/TO.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA	ÓRGÃO/ENTIDADE/ EMPRESA
Leonilda de Almeida		B. do P. Minha casa, minha Vida
Felismar R. Araujo		B. da P. Minha casa minha V
Edsãne A. Alencar		Ben. Prog. Minha casa Minha Vida
Arcangela R. Neves.		Ben. prog. minha casa minha vida
Mildone A. de Oliveira		Ben. Prog. Minha casa, minha vida
Gleyciane M. de Sousa Coordenadora		Ben: Prog Minha casa minha vida
Anazoana da Costa Silva		moradora = Olho d'água Lima
Raimundo Maior de Ol		Cartorio 1º Ofício
[illegible]		Cartorio 1.º Ofício
Lucia Rodrigues dos Santos		Ben. prog. minha casa minha vida
Sidnix Coelho de Oliveira		
João Adão da Silva Filho		
Dorvalina Lopes Brito		mdra: da V. Valdenor
Alice Noronha de Oliveira		mdra da V. Valdenor.
Ardeni Ferreira Martins		
Paulo de Oliveira		Rep. mumbuca
Damiana Miranda Lima		Lagoinha
Maria do Espirito G. Silva		Vila Palmeira
Penzelina B. dos Santos		B.P. minha C. M. V.
Marilia Isabel Borges de Sousa		Segundo Serviço Notarial
Márcio Andrade Silva		Vila Palmeira

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

MPE - TO
Fls. 342

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS/TO

Audiência Púbica

LISTA DE PRESENÇA

Tocantinópolis/TO, 19 de outubro de 2017

Audiência Pública com vista a discutir a regularização fundiária e regulamentação de imóveis particulares perante o município de Tocantinópolis/TO.

NOME (LEGÍVEL)	ASSINATURA	ÓRGÃO/ENTIDADE/ EMPRESA
Raimundo Nonato Mendes		PREFEITURA
EMERSON P. BARROS		PREFEITURA
JOSÉ RAIMUNDO G. LEITE		VEREADOR
[illegible]		Sec. de Administração
ADELINO ALVES RODRIGUES		CORRESPONDENTE IMOBILIÁRIO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ludovi Pereira Ary		VEREADOR/PROFESSOR
Maria da Paz Moreira		Lavrador
Gardiane Brito da Silva Moreira		LAVRADORA
JOSÉ SOUSA DA SILVA		
Kindiane Silva Rocha	Kindiane	Ben. Prog. Minha casa minha vida
José Ferreira da Rocha	José	Ben. Prog. minha casa minha vida
Antonia Erica Silva Sousa		
Sabrina coelho de Oliveira		
Lucia Rodrigues dos Santos		
Leila Beatriz O. Reis		Bia Subiart.
Ulguia dos Brasis C. Sousa		Prefeitura
Orlando F. Silva Neto		Prefeitura
Walderice S. Silva		Ben. minha casa minha vida
Alexangela P. de S. Assunção	Assunção	Ben. minha casa minha vida
Warmer Brito da Silva		Assessor Jurídico
Hélio Queiroz da S. Jr.		Assessor Jurídico